



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N° 33/CONSUNI, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.

Aprova a criação do Departamento de Letras Libras e Estudos Surdos do Centro de Humanidades da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua reunião de **4 de outubro de 2013**, na forma do que dispõe o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e tendo em vista as competências previstas nos artigos 11, letra **b**, e 25, letra **s**, do Estatuto em vigor, e

considerando que a UFC registra nos últimos anos uma expressiva expansão de ações voltadas à inclusão e permanência de pessoas com deficiência.

considerando que na área de surdez essas ações se voltam à formação de professores para o ensino de Libras e de tradutores e intérpretes de Libras/Português para atender às demandas de docentes, discentes e servidores técnico-administrativos;

considerando, ainda, que, por sua abrangência e diversificação, evidencia-se a necessidade de criação de um departamento que integre docentes, tradutores e intérpretes de Libras/Português, agregando disciplinas afins, para a oferta do Curso de Letras Libras/Português e de outros projetos de extensão, e que a proposta em causa, aprovada nas instâncias da Unidade de origem, está de acordo com as normas da UFC que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:-

Art. 1º **Criar**, nos termos da documentação apresentada mediante o processo nº P2827/13-77, o **Departamento de Letras Libras e Estudos Surdos**, constituído na forma do que dispõe o § 3º do art. 37 do Estatuto da Universidade Federal do Ceará, o qual integrará o Centro de Humanidades da referida Instituição.

Art. 2º São os seguintes os Departamentos vinculados ao Centro de Humanidades:

- 1) Departamento de Letras Vernáculas;
- 2) Departamento de Letras Estrangeiras;
- 3) Departamento de Literatura;
- 4) Departamento de Ciências Sociais;

- 5) Departamento de Ciências da Informação;
- 6) Departamento de Psicologia;
- 7) Departamento de História;
- 8) Departamento de Letras Libras e Estudos Surdos.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 4 de outubro de 2013.

Prof. Jesualdo Pereira farias
Reitor